



Prefeitura Municipal de Patrocínio
Estado de Minas Gerais



TERMO DE REFERÊNCIA / 2025

UNIDADE REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO: FABIANA SOUZA GONÇALVES SILVA

1. DO OBJETO, NATUREZA, QUANTITATIVO, PRAZO DO CONTRATO E PRORROGAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a realização de um Pregão Eletrônico para futura CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NO FORNECIMENTO DE BRINQUEDOS PARA ATENDER À DEMANDA SOLICITADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO – MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas na tabela abaixo, no edital e seus anexos;

1.2. Em tempo, o Setor de Planejamento ratifica a necessidade de realizar aquisições de forma a atender ao preconizado nas legislações: Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e pela Lei complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto Municipal nº 4.640, de 07 de julho de 2025;

1.3. A Secretaria Municipal de Administração indica que para esse objeto seja concedido tratamento diferenciado conforme preconiza a legislação, em favor das microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual-MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

1.4. Dessa forma, se fez necessário dividir os itens em 03 (três) agrupamentos de acordo com preconizado pela Lei Complementar Nº123/2006 de forma a ordenar a participação das empresas concorrentes que irão disputar o certame nessas categorias de acordo com o enquadramento das empresas:

A. **COTA PRINCIPAL:** Para ampla concorrência das empresas;

B. **COTA RESERVADA / 25%:** Para Microempresa e Empresas de Pequeno Porte (MEI - ME - EPP), nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006;



Prefeitura Municipal de Patrocínio
Estado de Minas Gerais



- C. **COTA EXCLUSIVA**: Para Microempresa e Empresas de Pequeno Porte (MEI - ME - EPP), nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, bem como no Decreto Municipal nº 4.640, de 07 de julho de 2025. Nesse caso para os itens cujo valor estimado não ultrapassar os 80.000,00 (oitenta mil reais).

1.5. Na hipótese de não haver vencedor para a cota **reservada / 25%**, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal. **Caso a mesma empresa seja vencedora da cota reservada e da cota principal, a contratação de ambas deverá ser efetivada pelo menor preço.** Em tempo, vale ressaltar que será dada a prioridade de aquisição aos produtos pelo menor preço adjudicado, priorizando o princípio da economicidade para Administração Municipal;

1.6. Para as cotas: **RESERVADA / 25% E EXCLUSIVA**, somente as empresas enquadradas como (MEI - ME - EPP), poderão apresentar proposta.

1.7. Para itens cuja cota seja **EXCLUSIVA**, não comparecendo três empresas sediadas local ou regionalmente será possibilitada a participação de outras microempresas e empresas de pequeno porte conforme o Art. 10, II do Decreto Municipal nº 4.640, de 07 de julho de 2025.

1.8. Ressaltamos que na região há um mercado local estruturado capaz de atender a demanda, estimulando o desenvolvimento econômico regional, com menores custos logísticos e buscando agilidade na entrega. Em nosso rol de fornecedores, citamos alguns:

- Oliveira e Yahagui LTDA (Toys Mania) – CNPJ: 07.667.246/0001-60 – Patrocínio/MG
- Andre Juliano Nogueira (Multimídia Acessórios e Eletrônicos) – CNPJ: 08.278.332/0001-44 – Patrocínio/MG
- LM Comercio de Utilidades LTDA (Super Loja do Tchê) – CNPJ: 27.119.499/0001-07 – Patrocínio/MG
- Casa do Estudante Papelaria e Livraria LTDA – CNPJ: 26.110. 916/0001-98 – Coromandel/MG
- Batuta Distribuidora Ltda – CNPJ: 45.757.571/0001-03 – Patos de Minas/MG





Prefeitura Municipal de Patrocínio
Estado de Minas Gerais



1.8 BRINQUEDOS DIVERSOS

DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD	ME / EPP OU AMPLA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
BOLA DE VINIL COM CORDÃO DE MOLA. OBS.: COTA EXCLUSIVA ME-APP.	UNIDADE	4000	ME / EPP	R\$9,33	R\$37.320,00
LOUSA MÁGICA INFANTIL. OBS.: COTA 75% AMPLA.	UNIDADE	3000	AMPLA	R\$22,99	R\$68.970,00
LOUSA MÁGICA INFANTIL. OBS.: COTA 25% ME-EPP.	UNIDADE	1000	ME / EPP	R\$22,99	R\$22.990,00
KIT LIVRO DE COLORIR COM 24 CANETAS INCLUSAS. OBS.: COTA 75% AMPLA.	UNIDADE	3225	AMPLA	R\$81,49	R\$262.805,25
KIT LIVRO DE COLORIR COM 24 CANETAS INCLUSAS. OBS.: COTA 25% ME-EPP.	UNIDADE	1075	ME / EPP	R\$81,49	R\$87.601,75

1.8.1. O custo total da aquisição não poderá exceder o valor de R\$ 479.687,00 (Quatrocentos e Setenta e Nove Mil Seiscentos e Oitenta e Sete Reais), conforme preços apostos na tabela acima;

1.8.2. Os brinquedos ofertados deverão possuir especificações iguais ou superiores aos exigidos neste termo, sob pena de desclassificação.

BOLA DE VINIL COM CORDÃO DE MOLA

BOLAS, CORES SORTIDAS, DESENHOS VARIADOS, CORDÃO DE MOLA COM ESPIRAL PARA PENDURAR 20 cm (RETRAÍDO), ESTICADO ATÉ 150 CM, MODELO DE ENCHER: COMPRESSOR, BOMBA ELÉTRICA OU MANUAL, MATERIAL TIPO BORRACHA VINIL, TAMANHO APROXIMADO DE 25 CM (CHEIA), NÚMERO DE REGISTRO / CERTIFICAÇÃO INMETRO. APRESENTAR PROSPECTO.



Prefeitura Municipal de Patrocínio
Estado de Minas Gerais



LOUSA MÁGICA INFANTIL

LOUSA MÁGICA DIGITAL INFANTIL PARA DESENHAR E COLORIR, MATERIAL IGUAL PLÁSTICO OU EQUIVALENTE, COMPRIMENTO DE 22.5 CM POR 14.6 CM DE LARGURA, 8.5 POLEGADAS, LCD E ABS, POSSIBILITANDO ESCRITA COLORIDA (AZUL, VERDE, VERMELHO E ROSA), INCLUI CANETA PARA UTILIZAR NA LOUSA, REGISTRO / CERTIFICAÇÃO INMETRO. **APRESENTAR PROSPECTO.**

KIT LIVRO DE COLORIR COM 24 CANETAS INCLUSAS

KIT CONTENDO LIVRO DE COLORIR INFANTIL COM 24 CANETAS, ENCADERNAÇÃO TIPO CAPA DURA, COMPRIMENTO IGUAL A 23.3 CM POR 11 CM DE LARGURA, COM FOLHAS DE 90 G APROXIMADAMENTE, CADERNO COM MÍNIMO DE 50 FOLHAS ILUSTRADAS DE VARIAS FORMAS SOMENTE NA FRENTE, CASE COM CANETAS ESTILO MARCA TEXTO TOUCH COM PONTA DUPLA. **APRESENTAR PROSPECTO.**

Ressalta-se que os respectivos prospectos serão avaliados pela Secretaria Municipal de Educação para fins de conformidade em relação ao objeto demandado e consequentemente aceitação da proposta.

1.8.3. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

1.8.4. A CONTRATADA deverá ter disponibilidade e capacidade de fornecimento dos itens em uma única etapa, após a emissão do empenho no quantitativo requisitado;

1.8.5. O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo ser licitado por meio da modalidade Pregão Eletrônico.

1.9. Da Contratação:



Prefeitura Municipal de Patrocínio
Estado de Minas Gerais



1.9.1. O prazo de vigência da contratação será de até 1 (um) ano, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021;

1.9.2. A empresa vencedora deverá apresentar ficha técnica ou outros documentos com informações que permitam a perfeita identificação e/ou qualificação do objeto conforme Estudo Técnico Preliminar anexo a este Termo de Referência;

1.9.3. Garantia dos Produtos Necessários ao Atendimento dos Serviços: Prazo de garantia será o de fábrica, não podendo ser inferior ao da Lei 8.078 de 11/09/90 do Código de Defesa do Consumidor;

1.9.4. O objeto pretendido possui descrições bem claras e objetivas com relação às características necessárias para aquisição dos equipamentos demandados neste termo e demais documentos anexos;

1.9.5. PARA FINS DE MELHOR COMPREENSÃO DO OBJETO PRETENDIDO NESTA DEMANDA, A EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FICARÁ À DISPOSIÇÃO PARA DIRIMIR QUAISQUER DÚVIDAS POR DO MEIO DO E-MAIL (comprasedu@patrocinio.mg.gov.br);

1.9.6. Os produtos deverão ser entregues conforme orientação do setor mencionado acima;

1.9.7. Por ocasião da execução, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do servidor do Contratante responsável pelo recebimento;

1.9.8. A presente licitação permitirá à Administração uma maior economia com o ganho de escala, haja vista que os licitantes poderão vir a ofertar preços mais competitivos, sem restringir a competitividade;

1.9.9. Os encargos do frete serão de inteira responsabilidade da empresa contratada, inclusive na busca de itens em casos de troca.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, na contratação de empresas para fornecimento de brinquedos para atender à demanda da Secretária Municipal de Educação;





Prefeitura Municipal de Patrocínio
Estado de Minas Gerais



2.2. A contratação tem por objetivo, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e promover o desenvolvimento municipal, garantindo a boa qualidade dos serviços e de empresas comprometidas com o desenvolvimento. Estas, pois, são as razões e os fundamentos que justificam a adoção da contratação, sob pena de contrariedade ao princípio da supremacia do interesse público;

2.3. O objeto da contratação não está previsto no PCA 2025, porém, com a idealização do projeto posteriormente foi destinado verba prevista no Orçamento de 2025 conforme dotações abaixo:

Dotação: 02.01.06.02.12.361.0002.00.2236.3.3.90.30.00.00

Fonte: 1500

2.4. Por questão de conveniência e oportunidade, outros projetos atividades poderão ser adicionados ao processo. Nesse caso, as respectivas fontes serão disponibilizadas conforme solicitação das inclusões pela Secretaria demandante;

2.5. Justifica-se a adoção da licitação na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA / COM ADOÇÃO DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO PELO MENOR PREÇO POR ITEM, com fundamento na Lei n.º 14.133/2021. Nesta modalidade, permite-se que a Administração Pública seja mais célere e eficaz ao fazer contratações, pois otimiza o rito procedimental, aumenta a competitividade e reduz os custos e os valores das propostas.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

3.1. A aquisição do objeto (CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NO FORNECIMENTO DE BRINQUEDOS PARA ATENDER À DEMANDA SOLICITADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO – MG) providenciará brinquedos a serem destinados aos alunos matriculados na rede de ensino em comemoração ao dia Dia das Crianças, dando continuidade aos programas de inclusão social e proporcionar alegria às crianças em situação de vulnerabilidade do município de Patrocínio – MG, fortalecendo o desenvolvimento sustentável do município, e ainda, garantir a promoção de um ambiente propício ao crescimento econômico e social, valorização os alunos, fortalecendo a relação da comunidade escolar com a administração pública e estimulando a cidadania desde a infância conforme consta no tópico **VII (Descrição da Solução Como um Todo)** do Estudo Técnico Preliminar.



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais



4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os requisitos da contratação encontram-se pormenorizados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.2.1. Receber o objeto após a verificação pelo FISCAL, responsável pelo gerenciamento e inspeção do contrato do cumprimento de todas as obrigações e especificações constantes no contrato, no edital e nos demais documentos integrantes do processo licitatório, e ainda em conformidade com a legislação de regência;

4.2.2. Não receber em nenhuma hipótese, produtos que não sejam capazes de fornecer serviços de boa qualidade conforme o objeto pretendido no termo e demais documentos anexos;

4.2.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos fornecidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

4.2.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

4.2.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão / servidores especialmente designados para esse fim;

4.2.6. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos;

4.2.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente termo de contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

4.2.8. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir sobre demandas específicas ao tema, sendo admitida a prorrogação motivada, por igual período;



Prefeitura Municipal de Patrocínio
Estado de Minas Gerais



4.2.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

4.2.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

4.2.11. Comunicar ao Contratado posterior alteração do projeto pelo contratante na hipótese do art. 93, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.3.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo e de seus anexos, assumindo e responsabilizando-se exclusivamente pelos riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

4.4. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

4.4.1. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para formalização do documento, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça de formalizar a assinatura, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais;

4.4.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o poder público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

4.4.3. Caso conste na consulta mencionada no item anterior, a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no relatório de ocorrências impeditivas indiretas;

4.4.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

4.4.5. A interessada será convocada para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação;



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais



4.4.6. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação da interessada será verificada por meio de informativos oficiais e respectivos documentos por elas abrangidos;

4.4.7. A interessada deverá manter atualizada a respectiva documentação de habilitação, devendo encaminhar, quando solicitado pela Administração, os respectivos arquivos atualizados;

4.4.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

4.4.9. Caso a interessada seja a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da dela, e se a fornecedora for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da dessa, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

4.4.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições;

4.4.11. Para fins de habilitação, deverá a interessada comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica

4.4.12. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

4.4.13. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

4.4.14. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

4.4.15. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais



4.4.16. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

4.4.17. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

4.4.18. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971;

4.4.19. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

4.4.20. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

4.4.21. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

4.4.22. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

4.4.23. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.24. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais



4.4.25. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual / Distrital ou Municipal / Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.4.26. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual / Distrital ou Municipal / Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

4.4.27. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual / Distrital ou Municipal / Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.4.28. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

4.4.29. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

Outras Exigências

4.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior;

4.6. Responsabilizar-se pela guarda e conservação dos originais, quando do envio para execução dos serviços e devolvê-los nas mesmas condições que os recebeu;

4.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.8. Atender às normas do INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia. Procedimento esse, indispensável para liquidação dos das autorizações conforme os itens fornecidos. **Cabe aos fiscais do contrato da secretaria demandante a obrigação de acompanhar a execução do objeto para fins de comprovar características de qualidade e confiabilidade;**

4.9. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;



Prefeitura Municipal de Patrocínio
Estado de Minas Gerais



- 4.10. Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas e zelar pela segurança aos usuários;
- 4.11. Atender prontamente todas as solicitações do Contratante previstas no Edital e seus anexos;
- 4.12. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto ao fornecimento dos serviços contratados;
- 4.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos;
- 4.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 4.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da contratante;
- 4.16. Todo fornecimento dos produtos deverá ser executado mediante solicitação emitida exclusivamente pela contratante nas seguintes condições:

Descrição da execução do objeto:

- Início após o recebimento da Ordem de Serviço;
- Constatada a regularidade dos brinquedos entregues, a Fiscalização comunicará à contratada para que emita a Nota Fiscal no valor exato conforme autorização de fornecimento fornecida pela fiscalização;
- Durante o fornecimento de objeto, os itens deverão ser entregues em perfeitas condições, comprovadamente de primeira linha, de qualidade compatível, ou superior e, quando cabível, com apresentação de certificados fornecidos pelo INMETRO, ficando a contratante responsável por manter registros periódicos sobre cada demanda. Os fiscais responsáveis por cada Secretaria demandante deverão elaborar relatórios para fins de acompanhamento do contrato;
- A contratada deverá atender todas as demandas da CONTRATANTE para a execução deste objeto;



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais



- A contratada deverá manter registro dos equipamentos fornecidos e apresentar à Fiscalização sempre que solicitado, podendo essa demandar reuniões periódicas para fins de esclarecimentos sobre as obrigações impostas neste termo;
- As Ordens de Serviço serão emitidas pela contratante, de acordo com o grau de prioridade ou necessidade, de acordo com o seu modo de execução ou com sua finalidade;
- Toda Autorização de Fornecimento deverá ser emitida com a anuência expressa (Comunicação Interna) da Secretaria Demandante, direcionada ao FISCAL ADMINISTRATIVO do setor de compras, o qual será responsável pela emissão do documento;
- Na autorização de fornecimento deverá constar obrigatoriamente: o responsável pela solicitação, o número da CI citada no tópico anterior, a data de solicitação, o tipo de brinquedo, a quantidade, o local exato para entrega (**Ex.: Almoxarifado da Secretaria de Educação**);
- Após a emissão do documento, o FISCAL ADMINISTRATIVO deverá notificar o FISCAL TÉCNICO sobre a demanda, sendo esse responsável pelo acompanhamento da execução conforme demandado neste termo.

4.17. As partes deverão pactuar canais de comunicação oficiais para fins de comunicações formais durante a execução da futura contratação;

4.18. Os produtos rejeitados deverão ser substituídos no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, após o recebimento da notificação, não podendo a contratada se eximir das sanções administrativas impostas pela contratante pelo não fornecimento sem justificativa prévia;

4.19. Não transferir a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência da contratante;

4.19. Executar o objeto com excelência, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações sobre a Autorização de Serviço;

4.20. As licitantes deverão apresentar no mínimo um atestado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente assinado (digitalmente) ou em papel timbrado e carimbado, que comprove o fornecimento do objeto demandado de maneira satisfatória e a contento;



Prefeitura Municipal de Patrocínio
Estado de Minas Gerais



- 4.21. O Contratado deve fornecer os produtos necessários à boa execução dos serviços durante toda vigência do contrato, devendo substituí-los, às suas expensas, em caso de desconformidades com o objeto, defeitos e avarias. **Obs.: Os produtos serão recebidos e avaliados pelos fiscais do contrato;**
- 4.21. Não haverá exigência de amostra;
- 4.22. Atender às determinações solicitadas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior;
- 4.23. Responsabilizar-se pela guarda e conservação dos originais, quando do envio para execução do objeto e devolvê-los nas mesmas condições que os recebeu;
- 4.24. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 4.25. Atender as normas técnicas do INMETRO e apresentar laudos técnicos específicos quando solicitados pelos fiscais do contrato, a fim de comprovar características de qualidade, resistência e durabilidade dos equipamentos a serem adquiridos, bem como a segurança aos usuários e execução dos serviços;
- 4.26. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 4.27. Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 4.28. Atender prontamente todas as solicitações do Contratante previstas no Edital e seus anexos;
- 4.29. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto ao fornecimento dos produtos contratados;
- 4.30. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos;
- 4.31. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



Prefeitura Municipal de Patrocínio
Estado de Minas Gerais



- 4.32. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da contratante;
- 4.33. Todo brinquedo deverá ser fornecido mediante solicitação da contratante, sob pena de não aceitação. Os itens entregues de forma divergente a este termo deverão ser trocados no prazo máximo de 05 (cinco) dias, não podendo se eximir das sanções administrativas impostas pela contratante por não fornecê-los sem justificativa prévia;
- 4.34. Não serão aceitos produtos divergentes com o objeto contratado. Caso esses estejam em desacordo com as especificações e condições constantes no Estudo Técnico Preliminar ou neste Termo de Referência, ficará a CONTRATADA responsável por efetuar a troca, inclusive arcando com os custos;
- 4.35. Não transferir a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência da Contratante;
- 4.39. Executar o objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à execução dos serviços.

5. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 5.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa;
- 5.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD;
- 5.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei;
- 5.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo contratado;



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais



5.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações;

5.6. É dever do contratado, orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD;

5.7. O contratado deve orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD;

5.8. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância;

5.9. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados;

5.10. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado;

5.11. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos;

5.12. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD;

5.13. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD;

5.14. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais



6.1. SUSTENTABILIDADE

6.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

6.2. SUBCONTRATAÇÃO

6.2.1. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto;

6.2.2. Poderá ser aplicada multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta ao licitante ou o valor do contrato ao contratado que retardar o procedimento de contratação, descumprir preceito normativo ou obrigação assumida, tais como: subcontratar o objeto ou a execução de serviços em percentual superior ao permitido no edital ou contrato, ou de forma que configure inexistência de condições reais de prestação do serviço ou fornecimento do bem.

7. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. A contratação do objeto licitado será efetivada mediante formalização de contrato em conformidade com a legislação pertinente, bem como o Decreto Municipal N° 4.315, de 2023.

7.2. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

7.2.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições da licitação; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade da licitação.

8. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. Condições de Entrega e Execução

8.1.1. O prazo de entrega será de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento sem prazo de prorrogação. Os licitantes deverão manter contato direto com seus distribuidores para que não haja alegações de não encontrar o produto solicitado no mercado ou em seu fornecedor;

8.1.2. A execução será realizada de acordo com as demandas de cada secretaria, sendo as datas acordadas entre a contratada e a contratante após assinatura da ata;



Prefeitura Municipal de Patrocínio
Estado de Minas Gerais



8.1.3. A CONTRATADA deverá fornecer os brinquedos conforme estabelecido pelo responsável do Setor de Planejamento – Secretaria de Municipal de Educação, telefone (034) 3839-1817 ramais 446;

8.1.4. Caso o objeto contenha lacre de garantia que impeça abri-lo para conferência interna, o Fiscal ou servidor responsável para recebimento, caso entenda necessário, entrará em contato com a Contratada, solicitando a autorização formal para abertura dos equipamentos, via e-mail ou telefone;

8.1.5. O Município designará servidor responsável para recebimento, fiscalização da execução do objeto e valores contratados em conformidade com o Decreto Municipal N ° 4.571, de 14 de abril de 2025, não podendo este cobrar taxas e despesas adicionais;

8.1.6. Caso não seja possível dar-se início à execução de acordo com o item 8.1.1., a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência após o recebimento da AF para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior;

8.1.7. A retirada dos produtos dar-se-á de acordo com a necessidade da Administração, em dia agendado pela Secretaria Demandante, a qual emitirá autorização de fornecimento, exclusiva, para este fim;

8.1.8. Com base nos dados analisados no Estudo Técnico Preliminar, a quantidade total licitada poderá ser retirada num prazo inferior a 12 (doze) meses, de acordo com a demanda das Secretarias Municipais do Município;

8.1.9. O setor de Tecnologia e Informação e Comunicação da Prefeitura Municipal de Patrocínio – MG deverá auxiliar as Secretarias Municipais, em especial, o setor FISCALIZAÇÃO em quaisquer dúvidas relacionadas aos bens desta aquisição;

8.1.10. O responsável pelo setor referido no item anterior deverá emitir documento padrão para comunicações utilizado pela prefeitura municipal de Patrocínio, informando à Secretaria Demandante sobre o recebimento dos objetos referidos nesta aquisição em até 1 (um) dia útil, constando nesse a data para entrega e ou substituição dos bens solicitados;

8.1.11. A Secretaria demandante não se obriga a receber os bens que não estejam de acordo com as especificações e exigências da administração Municipal; caso haja alguma divergência quanto às especificações dos produtos conforme ETP anexo a este termo, a licitante terá 5 (cinco) dias após o recebimento da notificação para substituir o item as suas expensas;



Prefeitura Municipal de Patrocínio
Estado de Minas Gerais



8.1.12. No processo de fornecimento dos brinquedos contidos no objeto, ESSES SERÃO AVALIADOS PELOS FISCAIS TÉCNICOS;

8.1.13. No que refere à fiscalização e liquidação da nota fiscal, os responsáveis serão os servidores públicos: fiscais Técnicos e Administrativos da Secretaria Municipal de Educação vinculada ao município de Patrocínio – MG;

8.1.14. Para esclarecimentos, contatar Secretaria de Educação / Fabiana Souza Gonçalves, e-mail: comprasedu@patrocinio.mg.gov.br ou por telefone: (34) 3839 – 1817 – Ramal 446.

8.2. Outras Condições de Entrega

8.2.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);

8.2.1. Todos os produtos solicitados deverão ser de primeira qualidade;

8.2.2. Os produtos a serem entregues, quando da contratação, deverão corresponder às especificações da proposta, serem totalmente novos, sem uso anterior e acondicionados em embalagens apropriadas, em total consonância com o edital e termos anexos, no que tange às suas características e padrão de qualidade, sob pena de rescisão contratual e penalidades cabíveis;

8.2.3. As embalagens deverão seguir as exigências da legislação vigente e as especificações estabelecidas, trazer todos os dados de identificação, procedência e quando for o caso a data de fabricação, prazo de validade e número do item.

9. GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;



Prefeitura Municipal de Patrocínio
Estado de Minas Gerais



9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;

Preposto

9.6. A Contratada deverá designar formalmente o preposto da empresa, antes do início do fornecimento, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado;

9.7. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade;

Fiscalização

9.8. O controle da execução do contrato deverá ser acompanhado pelos fiscais dos do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput);

Fiscalização Técnica / Administrativa

9.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do desse instrumento, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no nele, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

9.10. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

9.11. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. De acordo com diretrizes municipais, caso seja necessário, o fiscal deverá adotar outras providências necessárias para boa execução do contrato;



Prefeitura Municipal de Patrocínio
Estado de Minas Gerais



9.12. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

9.13. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

9.14. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual;

9.15. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

9.16. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

9.17. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

9.17.1. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, devendo ser exercidas pelos servidores das equipes de fiscalização da Secretaria demandante ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato;

9.17.2. **No decorrer da execução do contrato, as equipes de fiscalização do contrato deverão elaborar relatórios relacionados às autorizações de fornecimento emitidas pela Secretaria de Educação.**

Obs.: Três meses antes de findar a futura ata desta contratação, esses relatórios deverão ser encaminhados ao setor de Planejamento da Secretaria Municipal de Compras e Licitações para fins de levantamento sobre futuras demandas relacionadas ao objeto.

Gestor do Contrato



Prefeitura Municipal de Patrocínio
Estado de Minas Gerais



9.18. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato;

Para esta contratação a gestão será exercida pelo Secretário Municipal de Educação Adriana Souza Marques, Mat. 6239 conforme consta no DECRETO MUNICIPAL Nº 4.495 DE 20 DE JANEIRO DE 2025. A fiscalização será exercida pelos Fiscais Técnicos e Administrativos vinculados à Secretaria demandante conforme o decreto citado acima;

9.19. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

9.20. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

9.21. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

9.22. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

9.23. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;

9.24. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais



10. CRITÉRIOS MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

10.1. Do Recebimento

10.1.1. O bem será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, pelo(a) setor de Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, mediante apresentação de requisição emitida exclusivamente pelos fiscais da demandante. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser enviado ao setor de compras e licitações (comprasedu@patrocinio.mg.gov.br) da Secretaria Municipal de Educação para acompanhamento, fiscalização do contrato e para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta;

10.1.2. O bem poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no ETP, Termo de Referência ou na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

10.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Secretaria demandante, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado emitido pelo Setor de Fiscalização;

10.1.4. O setor de fiscalização da Secretaria Municipal de Educação identificando qualquer divergência na Nota Fiscal deverá devolvê-la à contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício. Tal medida se faz necessário para fins de fiscalização do contrato e para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no ETP, Termo de Referência e na proposta;

10.1.5. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 15 (quinze) dias úteis;

10.1.6. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais;

10.1.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais



empresa para emissão de Nota Fiscal no que couber à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

10.1.8. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo;

10.1.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato;

10.1.10. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da Contratada, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da entrega do objeto do contrato.

10.2. Do Reajuste e do Reequilíbrio

10.2.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, no limite de apresentação da proposta;

10.2.2. O valor do contrato será fixo e irreajustável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), tomando-se por base a data da apresentação da proposta;

10.2.3. A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato;

10.2.4. Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato;

10.2.5. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado;



Prefeitura Municipal de Patrocínio
Estado de Minas Gerais



10.2.6. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

10.2.7. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s);

10.2.8. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s);

10.2.9. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor;

10.2.10. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

10.2.11. O reajuste será realizado por apostilamento;

10.2.12. O reequilíbrio econômico-financeiro do objeto desta licitação será analisado e processado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021. Cabe a CONTRATADA apresentar documentos (originais ou autenticados em cartório) que justifiquem e comprovem o pedido de reequilíbrio:

1. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da Administração para o justo pagamento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, os valores constantes desta cláusula serão ajustados na proporção da alteração que houver nos preços dos equipamentos, precedido da demonstração do aumento dos custos, os quais poderão ser comprovados com documentos fiscais, contratos, convenções coletivas, na devida proporção do reflexo na formação da planilha de preço e compatibilidade com os valores de mercado;
2. O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato ocorrerá, ainda, quando da redução dos custos;
3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada



Prefeitura Municipal de Patrocínio
Estado de Minas Gerais



repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso;

4. Incumbirá ao interessado a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso do reequilíbrio econômico-financeiro a ser aprovado pela CONTRATANTE, juntando o respectivo memorial de cálculo e as demais provas que se fizerem necessárias.

10.2.13. O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar o justo pagamento do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

10.3. Liquidação

10.3.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação;

10.3.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, tendo a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.3.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou atura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

1. O prazo de validade;
2. A data da emissão;
3. Os dados do contrato e do órgão contratante;
4. O período respectivo de execução do contrato;
5. O valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

10.3.5. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de certidões negativas, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021;



Prefeitura Municipal de Patrocínio
Estado de Minas Gerais



10.3.6. A Administração deverá realizar consulta para:

- I) Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- II) Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.3.7. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante;

10.3.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa;

10.3.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao Município.

10.4. Prazo e Forma de Pagamento

10.4.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da autorização de fornecimento, acompanhada da respectiva nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, desde que, comprovada a regularidade da execução do objeto e a conformidade com os termos contratuais;

10.4.2. O pagamento será realizado através de ordem bancária física ou eletrônica, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, ou por transferência eletrônica via sistema de internet banking, com assinaturas legais físicas ou eletrônicas dos titulares das contas bancárias;

10.4.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;



Prefeitura Municipal de Patrocínio
Estado de Minas Gerais



10.4.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

10.4.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECIMENTO

11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA / com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM;

11.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo);

11.3. A proposta de preços ajustada ao lance final deverá conter o valor numérico dos preços unitários e totais, não podendo exceder o valor do lance final;

11.4. Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar os requisitos (jurídicos, técnicos, fiscal, social, trabalhistas econômico-financeiro) exigidos no edital.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados pelas dotações orçamentárias conforme tópico específico fixado neste termo e no Estudo Técnico Preliminar anexo;

12.2. As dotações relativas aos exercícios financeiros subsequentes serão indicadas após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais



- 13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta;
- 13.1.3. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 13.1.4. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 13.1.5. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- 13.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 13.1.7. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 13.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

13.2. Fraudar a Licitação:

- 13.2.1. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 13.2.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 13.2.3. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 13.2.4. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;
- 13.2.5. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

13.3. Sanções Administrativas:

- 13.3.1. Advertência;
- 13.3.2. Multa que pode variar entre 05% até 30%;
- 13.3.3. Impedimento de licitar e contratar e;
- 13.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais



13.4. Na aplicação das sanções serão analisadas:

13.4.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

13.4.2. As peculiaridades do caso concreto;

13.4.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.4.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.4.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.5. Outras Considerações:

13.5.1. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa;

13.5.2. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa moratória, e corresponderá ao percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor da parcela inadimplida, ou sobre o valor do empenho correspondente ao período que tenha ocorrido a falta, até o limite de 30% (trinta por cento), salvo se outro percentual estiver previsto no instrumento convocatório da contratação;

13.5.3. A aplicação de sanção de multa moratória não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções;

13.5.4. Poderá ser aplicada multa compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela inadimplida ao licitante ou contratado que entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidades contratadas ou com irregularidades ou defeitos ocultos que o tornem impróprio para este fim a que se destina;

13.5.5. Poderá ser aplicada multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta ao licitante ou o valor do contrato ao contratado que retardar o procedimento de contratação, descumprir preceito normativo ou obrigações assumidas conforme o DECRETO Nº 4.553 DE 21 DE MARÇO DE 2025;



Prefeitura Municipal de Patrocínio
Estado de Minas Gerais



13.5.6. A aplicação das sanções previstas neste termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais, municipais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

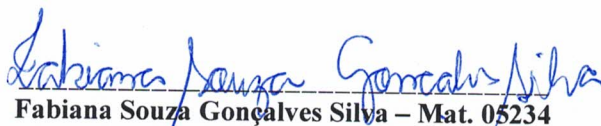
15. FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Justiça em Patrocínio-MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta contratação que não puderem ser compostos pelos meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias (arbitragem, mediação, conciliação ou Comitês de Resolução de Disputas (dispute boards) conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2.

DA SECRETARIA PARTICIPANTE DO PROCESSO

Secretaria Municipal de Educação

Patrocínio, 07 de agosto de 2025.


Fabiana Souza Gonçalves Silva – Mat. 05234
Equipe de Planejamento



Prefeitura Municipal de Patrocínio
Estado de Minas Gerais



APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de brinquedos a serem doados às crianças matriculadas na rede municipal de ensino em comemoração ao dia 12 de outubro (Dia das Crianças 2025) em conformidade com a Lei 14.133/2021.

Considerando que o Termo de Referência contempla elementos suficientes para a adequada caracterização do objeto que se pretende contratar, **APROVO** o referido documento para que obrigatoriamente seja parte integrante do edital.

ADRIANA
SOUZA
MARQUES:0794
1225662

Assinado de forma
digital por ADRIANA
SOUZA
MARQUES:07941225662
Dados: 2025.08.18
09:22:18 -03'00'

Adriana Souza Marques – Mat. 6239
Secretário Municipal de Educação
Gestora do Contrato